



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 23/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL 23/2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O PROJETO "SEMINÁRIOS CAMINHOS DA INCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO FAMILIAR", NO IFCE CAMPUS CRATEÚS

O Diretor-Geral do Campus Crateús do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 23/2025 para seleção de discentes (a)s para atuar como Bolsistas do Projeto SEMINÁRIOS CAMINHOS DA INCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025, celebrado pela Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crateús, destina-se a selecionar dois discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Crateús para atuar como bolsista do projeto "Seminários Caminhos da Inclusão e Certificação de Produção Familiar" e formação de cadastro de reserva de 02 vagas, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Atuar na equipe de organização no projeto "Seminários Caminhos da Inclusão e Certificação de Produção Familiar", que acontecerá entre os meses de setembro de 2025 a fevereiro de 2026 no IFCE campus Crateús de modo presencial.

2.2. Fortalecer a atuação do Seminários Caminhos da Inclusão e Certificação de Produção Familiar nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.3. Viabilizar a oportunidade de selecionar dois discentes regularmente matriculado/a/es nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crateús como bolsistas remunerados do *campus* Crateús.

2.4. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de

estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 2 (duas) vagas remuneradas por um período de 06 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital e a formação de 02 (duas) vagas de cadastro de reserva.

Projeto	Vagas remuneradas	Cadastro de reserva	Período	Valor da bolsa
Seminários Caminhos da Inclusão e Certificação de Produção Familiar	2	2	06 meses	R\$ 700,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA DO PROJETO

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso de Graduação do IFCE Campus Crateús.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- 4.6. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;
- 4.7. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.8. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.9. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.10. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.11. Conclusão do curso de graduação;
- 4.12. Trancamento de matrícula;
- 4.13. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.14. Abandono do curso;
- 4.15. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição pelo link: <https://forms.gle/6zMLKBEaGJSXS7CG7> no período de **22 a 25 de agosto de 2025**.
- 5.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/6zMLKBEaGJSXS7CG7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo único de extensão PDF.
 - a) Formulário de solicitação de bolsas, disponível no Anexo I deste Edital;
 - b) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;
 - c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
 - d) Cópia da declaração de matrícula;
 - e) A cópia dos documentos comprobatórios de experiência referentes à Etapa 1: Análise Documental, conforme previsto no item 7 – Do Processo de Seleção.
- 5.3. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da análise da documentação e da lista de inscrições deferidas poderá fazê-lo no período de **26 a 28 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio de e-mail para o endereço da Coordenação de Extensão do IFCE Campus Crateús: extensao.crateus@ifce.edu.br.
- 5.4. O recurso deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, fundamentação clara e objetiva do pedido e, se necessário, documentação complementar em anexo, em formato PDF.
- 5.5. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios que não o indicado neste edital, ou que não contenham a identificação completa do(a) candidato(a) e a devida justificativa, não serão analisados.

5.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal de publicação do presente edital, conforme cronograma previsto.

5.7. **Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para extensao.crateus@ifce.edu.br.**

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	18/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Impugnação dos Termos do Edital	18/08/2025 20/08/2025	extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	21/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de inscrições	22 a 25/08/2025	https://forms.gle/6zMLKBEaGJSXS7CG7
Divulgação da lista de inscrições deferidas	26/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos a lista de inscrições deferidas	26 a 28 /08/2025	extensao.crateus@ifce.edu.br
Apresentação da lista de inscrições deferidas pós recursos	29/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de seleção do/a bolsista	01/09/2025	-
Resultado preliminar	02/09/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos	02 - 04/09/2025	extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado final após recursos	05/09/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir.
- 7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.4. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1. A cópia dos documentos comprobatórios de experiência referentes à Etapa 1 deverão ser digitalizados e enviados no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/6zMLKBEaGJSX57CG7>.
- 7.5. Só serão pontuados itens com comprovação documental.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação em projetos de extensão e/ou pesquisa.	1 ponto por projeto (máximo de três projetos)
d. Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras.	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.6. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.7. A entrevista será realizada nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, de forma presencial.

DATA	HORA	LOCAL
01/09/2025	08:00	SALA DE REUNIÕES

- 7.8. Serão analisados na entrevista os seguintes critérios: capacidade argumentativa, iniciativa, disponibilidade e interesse em participar do projeto, conhecimento e experiência na área temática da Agricultura Familiar,

7.8.1. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.8.2. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.9. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.9.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.9.2. maior pontuação no Item **(d)** do Quadro 1;

7.9.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Crateús, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 23/2025 – PROJETO Seminários Caminhos da Inclusão e Certificação de Produção Familiar IFCE CAMPUS CRATEÚS".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE campus Crateús não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo

estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora do certame que será constituída por servidores/as do IFCE Campus Crateús designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até doze (06) meses, de setembro de 2025 a fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do projeto e disponibilidade de dotação orçamentária.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. PARZO DE VALIADE DA SELEÇÃO.

13.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período mediante necessidade do Projeto SEMINÁRIOS CAMINHOS DA INCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879420250004-004058/2025, disponibilidade financeira e aprovação da Coordenação de Extensão do IFCE - Campus Crateús.

13.2. Em caso de prorrogação um termo oficial será público no site oficial do *campus*.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

ANEXO I

EDITAL 23/2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo: _____

2. Nome social (opcional): _____

3. Raça / Cor

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Branco

4. Etnia

☐ Quilombola ☐ Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

☐ Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

☐ Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

☐ Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

☐ Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

☐ Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

☐ Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

☐ Outro(a)s: _____

☐ Não sei

☐ Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso: _____

7. Número de matrícula: _____

8. Email: _____

9. Telefone (com código de área): _____

10. Número da carteira de identidade: _____

11. Número do CPF: _____

12. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão do edital 17/2025 da IFCE.

13. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					
Noite					

14. Declarações (para o processo seletivo)

14.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei.

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado/a no Curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante seis meses, para a realização de atividades e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2025.

(local) (data)

Assinatura

ANEXO II

EDITAL 23/2025 TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, estipuladas no programa, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (data)

Assinatura

Crateús, 15 de agostos de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 15/08/2025, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7740536** e o código CRC **25851664**.

